



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA  
Serviço Médico Veterinário

## NORMAS E INFRAÇÕES PARA DETENÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA



Não dispensa a consulta do folheto informativo deste SMV sobre as normas específicas para detenção de cães perigosos e potencialmente perigosos.



**CÃES PERIGOSOS E  
POTENCIALMENTE  
PERIGOSOS**



### Antes de adotar um animal deve refletir:

- ▶ Condições económicas para o manter;
- ▶ Condições de alojamento;
- ▶ Para que fim pretende o animal (companhia, guarda, caça...);
- ▶ Tempo disponível para dedicar ao animal;
- ▶ Temperamento do animal e do dono;
- ▶ Experiência para educar o animal (se nunca teve animais de companhia, escolha um com temperamento dócil e fácil de educar);
- ▶ Férias e outras ausências (é importante pensar se tem um local para deixar o seu animal nestes casos, de modo a não o deixar abandonado).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
COIMBRA  
Serviço Médico Veterinário

Centro Municipal de Recolha  
Oficial de Animais de Companhia  
de Coimbra  
Mata do Choupal

Tel: 239 493 200  
Fax: 239 495 041  
E.mail: smv@cm-coimbra.pt

### Abandono de Animais de Companhia e maus tratos

▶ É PROIBIDO O ABANDONO de animais de companhia, pondo em perigo a sua alimentação e a prestação de cuidados que lhe são devidos.

Punição com pena de prisão até 6 meses ou pena de multa até 60 dias.

▶ São proibidas todas as violências contra animais, considerando-se como tais os atos que, sem motivo legítimo, possam infligir dor, sofrimento ou outros maus tratos físicos a um animal.

Punição com pena de prisão até 1 ano ou pena de multa até 120 dias.

Se houver morte ou afetação permanente do animal, a punição é de prisão até 2 anos ou multa até 240 dias.

## DEVER ESPECIAL DE CUIDADO DO DETENTOR

► O detentor tem o dever especial de cuidar do seu animal de companhia, de forma a não pôr em causa os parâmetros de bem-estar, bem como de o vigiar, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou integridade física de outras pessoas ou animais.

Infracção punível com coima:



Contra pessoas - 500€ | Contra animais - 25€ a 3740€

## CONDIÇÕES DE POSSE E DETENÇÃO

► O alojamento de cães e gatos fica sempre condicionado à existência de boas condições do mesmo e ausência de riscos higio-sanitários relativamente à conspurcação ambiental e doenças transmissíveis ao homem.

► Nos **prédios urbanos**: até 3 cães ou 4 gatos adultos.

► Nos **prédios rústicos ou mistos**: podem ser alojados até 6 animais adultos.

Punível com coima entre 50€ a 3740€

## VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA

► É obrigatória a vacinação anti-rábica de todos os cães com três ou mais meses de idade, tendo que ser revacinados anualmente.

► A falta de vacinação anti-rábica devidamente certificada no boletim sanitário do respectivo animal, constitui infracção punível com 50€ a 3750€

## REGISTO E LICENÇA

► Os detentores de cães entre 3 e 6 meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia da sua área de residência.

**Coimas:**

► Falta de registo | 50€ a 3.740€

► Falta de licença | 25€ a 3.740€

► A licença deve ser efectuada mediante a apresentação do boletim sanitário do animal, devidamente preenchido pelo Médico Veterinário e comprovada a vacinação anti-rábica válida.

## COMO CIRCULAR NA VIA PÚBLICA COM O SEU ANIMAL

### USO DE COLEIRA OU PEITORAL

► É obrigatório para todos os cães e gatos, devendo ter indicação do nome e morada ou telefone do detentor.

Coima - entre 25€ a 3740€

### USO DE AÇAIMES OU TRELA

► Na via ou lugares públicos o seu cão deve estar sempre acompanhado pelo detentor e com açaimes funcionais excepto quando conduzidos à trela.

Coima - entre 25€ a 3740€

